

**DEMONSTRATIVO DE DÉBITO EM 12/06/2019**

**OBJETO: IMPUTAÇÃO DE DÉBITO**

Processo n.: TCE-13/00720015

Acórdão n.: 76/2018

Data Sessão: 12/03/2018 Publicação DOE: 11/04/2018 Data da Ciência:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Assunto: Tomada de Contas Especial - conversão do Processo n. REP-13/00720015 - Representação de Agente Público referente a supostas irregularidades concernentes a acidente envolvendo veículo pertencente ao

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

Nome: VÂNIO FORSTER

CPF/CNPJ: 664.496.859-72

Endereço: Rua Presidente Kennedy Casa Centro

CEP: 88535-000

Município: Correia Pinto/SC

**SITUAÇÃO DO DÉBITO ( )**

| Tipo   | Item | Mês/Ano Base | Valor Nominal | Valor Corrigido | Juros         | TOTAL (R\$) |
|--------|------|--------------|---------------|-----------------|---------------|-------------|
| Débito | 6.1  | 07/2013      | 45.308,00 R\$ | 45.308,00 R\$   | 32.168,68 R\$ | 77.476,68   |

**TOTAL DO DÉBITO EM 12/06/2019**

**R\$ 77.476,68**

Obs.: A não-liquidação do débito apresentado neste demonstrativo no mês em curso acarretará a sua atualização monetária e o acréscimo de juros legais (1% ao mês ou fração), até a data do efetivo pagamento, caso o Responsável não obtenha êxito em Recurso porventura interposto.

**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA**

Arts. 1º, III (parte final), 18 e 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

CORREÇÃO MONETÁRIA: Art. 44, caput, da LCEst. n. 202/00 e 22, caput, do RI.

JUROS: Arts. 44, parágrafo único, da LCEst. n. 202/00 e 22, caput, do RI.

DÉBITO: arts. 37, §6º, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

  
Irene Guimarães de Barros e Oliveira  
Auditor Fiscal de Controle Externo